



São Paulo, 17 de dezembro de 2015

Prezado (a) Condômino(a)

REF: CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)

Vimos pela presente, reiterar circulares anteriores quanto à proibição de circulação de animais PELAS ÁREAS COMUNS DO CONDOMÍNIO, como jardins, garagem, área da piscina, áreas laterais, muito menos deixarem fazer suas necessidades em quaisquer dessas áreas; e do transporte de animais pelo ELEVADOR SOCIAL de acordo com o estabelecido no nosso Regulamento Interno.

Para levar o animal até a rua, para suas necessidades fisiológicas, a saída deverá ser obrigatoriamente pelo piso térreo, sendo que, no elevador de serviço e no hall, o animal deverá ser transportado no COLO, na área comum até a rua o animal poderá ser transportado na coleira.

É permitida a manutenção no interior do apartamento de animais domésticos de pequeno porte (cão e gato), podendo ficar sozinhos, desde que não perturbem o sossego, não comprometam a segurança, a saúde, ou causem incômodo aos demais moradores como latidos intermitentes ou grunhidos.

As regras devem ser observadas e respeitadas, evitando a aplicação das sanções previstas no regulamento e convenção do condomínio.

Contando com a compreensão e colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

*Condomínio Gemelli Di Francesco
Sra. Giovanina Cetrangolo -Síndica*